



CANDÓI
PREFEITURA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
FÉ E TRABALHO

LEI Nº. 455/2001

Súmula: Institui como Órgão Oficial do Município de Candói, a empresa EDITORA JORNALÍSTICA DE GUARAPUAVA LTDA., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. - Fica instituído como Órgão Oficial do Município de Candói, a EDITORA JORNALÍSTICA DE GUARAPUAVA LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob o Nº. 02.855.430/0001-10, conforme Contrato firmado em 04.04.2001, e se enquadrar em Dispensa de Licitação conforme dispõe a Lei Federal Nº. 8666/93 e suas alterações.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei No. 283/99 de 26 de abril de 1999 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 30 de maio de 2001.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal

Adm/ldvv

Publicado no DIÁRIO GUARAPUAVA

Nº 633 de 05/06/2001

Resp BUSCA